



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1.723 DE 23 DE MARÇO DE 2020

**Altera a redação do §1º do art. 1º da RESOLUÇÃO
nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O §1º do art. 1º da Resolução nº 001, de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1. Os seguintes estabelecimentos deverão suspender totalmente o atendimento ao público, **bem como determinar a suspensão imediata das atividades internas e externas:**

- I. Aos locais de aglomeração (praças, clubes, etc.);
- II. Academias;
- III. As lojas de comércio varejista, similares e congêneres;
- IV. As lojas de móveis;
- V. As Igrejas, Instituições religiosas, bem como seus rituais, cultos e procissões;
- VI. Os Salões de beleza e barbearias (manicures e congêneres);
- VII. Os centros esportivos;
- VIII. As fábricas, malharias e congêneres;
- IX. Escolas e faculdade (inclusive incubadoras ou prestadoras de serviço interno);
- X. Transporte intermunicipal de ônibus;
- XI. Cachoeiras e outros atrativos turísticos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Inconfidentes, 23 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
Publicado: <u>23/03/2020</u>
a <u>08/04/2020</u>


DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal